

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Camutanga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na quantia de CZ\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil cruzados) destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes do Orçamento em vigor:

10	- CÂMARA MUNICIPAL		
10.1	- <u>Corpo Deliberativo</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil	CZ\$	82.000,00
10.2	- <u>Secretaria da Câmara</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil	CZ\$	30.000,00
	3.2.5.3- Salário-família	"	3.000,00
20	- GOVERNO MUNICIPAL		
20.1	- <u>Gabinete do Prefeito</u>		
	3.1.2.0- Material de Consumo	"	25.000,00
	3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos	"	15.000,00
20.2	- <u>Secretaria de Administração</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil	"	60.000,00
	3.1.2.0- Material de Consumo	"	40.000,00
	3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos	"	25.000,00
20.4	- <u>Secret. de Educação e Cultura</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil	"	100.000,00
	3.1.2.0- Material de Consumo	"	30.000,00
	3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos	"	30.000,00
	4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente	"	32.000,00
20.5	- <u>Secretaria de Saúde e Ação Social</u>		
	3.1.2.0- Material de Consumo	"	100.000,00
	3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos	"	25.000,00
	3.2.5.9- Outras Transf. a Pessoas	"	20.000,00
	4.1.1.0- Obras e Instalações.	"	60.000,00

(continua)...



20.6	- <u>Secretaria de Obras e Urbanismo</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil	CZ\$	80.000,00
	3.1.2.0- Material de Consumo	"	30.000,00
	4.1.1.0- Obras e Instalações	"	60.000,00
	4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente	"	120.000,00
			<hr/>
	TOTAL.....	CZ\$	967.000,00
			<hr/>

Art. 2º - Os recursos necessários a atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, são os provenientes das seguintes fontes:

I - Anulação parcial e total das seguintes dotações abaixo:

10.1	- <u>Corpo Deliberativo</u>		
	3.1.2.0- Material de Consumo	CZ\$	16.000,00
	3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos	"	60.000,00
	4.1.1.0- Obras e Instalações	"	10.000,00
	4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente	"	13.200,00
10.2	- <u>Secretaria da Câmara</u>		
	3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos	"	8.000,00
	3.1.3.1- Remun. de Serv. Pessoais	"	3.000,00
	4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente	"	5.000,00
			<hr/>
	TOTAL.....		115.200,00
			<hr/>

II - Excesso de arrecadação apurado no decorrer do presente exercício financeiro, no valor de CZ\$ 851.800,00 (oitocentos e cinquenta e hum mil e oitocentos cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro de 1986

Lúcio Correia da Silva  
 Lúcio Correia da Silva  
 PREFEITO